



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO	PROTOCOLO Nº 1021007/2012
<b>Indexado ao(s) Processo(s)</b>	
Licenciamento Ambiental Nº 2024/2005/002/2012	REVLO

Empreendimento: <b>LATICÍNIO SABOR DE MINAS LTDA</b>	
CNPJ: 86.563.004/0001-01	Município: Frutal

Unidade de Conservação:	-
Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Rio Araguari

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
D - 01-06-6	Preparação de Leite e Produtos de Laticínios	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: -	Registro de classe -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados <b>Euclides Antônio Pereira de Lima</b>	Registro de classe <b>CREA MG 88801</b>

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 84381/2012	DATA: 08/08/2012
--	------------------

<b>Data: 18/01/2013</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Alexssandre Pinto de Carvalho		
Kamila Borges Alves – ciente		
José Roberto Venturi – ciente		



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

## **1. INTRODUÇÃO**

A empresa Laticínio Sabor de Minas Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 86.563.004/0001-01, possui no Município de Frutal na Av. Antônio Vilela Reis, 298 – Bairro Alto da Boa Vista, uma unidade onde opera com a atividade de Preparação de leite e produtos de laticínios.

A Deliberação Normativa 74/2004 define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental. Segundo esta deliberação, a atividade desenvolvida por este empreendimento é o “Preparação de leite e produtos de laticínios”, código D-01-06-6, possuindo uma capacidade nominal instalada de 60.000 lts/dia, classificando-se como classe 03 e médio potencial poluidor.

O empreendimento obteve em 10/03/2006 Licença de Operação – LO nº 155, concedida pela Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme Processo Administrativo 02024/2005/001/2005, com validade até 10/03/2012.

O presente parecer tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TMAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental, COPAM, quanto à concessão da Revalidação da Licença de Operação- Revlo, para a referida atividade, Processo Administrativo (PA) COPAM nº. 2024/2005/002/2012.

A documentação exigida foi formalizada em 01/03/2012, quando foram entregues os documentos listados no FOBI nº. 013009/2012.

No dia 08 de Agosto de 2012 a equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP – realizou vistoria no empreendimento com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* estão descritas no Auto de Fiscalização nº 84381/2012.

No dia 20/12/2012 foi enviado ao empreendedor pedido de Informações Complementares, conforme Ofício nº 2626/2012 anexo ao processo de licenciamento ambiental.

No dia 21/02/2013 as informações complementares foram apresentadas ao órgão ambiental, e após análise técnica foi verificado que as mesmas satisfaziam as exigências necessárias ao prosseguimento da análise do processo de licenciamento ambiental.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, foi elaborado pelo Engenheiro Químico Euclides Antônio Pereira de Lima - CREA MG 88801.

## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

### **2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O LATICÍNIO SABOR DE MINAS LTDA se encontra instalado no Município de Frutal – MG, na Av. Antônio Vilela Reis, 298 – Bairro Alto da Boa Vista. **Fig. 01.**



**Fig. 01: Limites da área do empreendimento**

O empreendimento possui área útil de 10,355,00 m<sup>2</sup> e área construída de 3.366,60 m<sup>2</sup> e tem como único objetivo a Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios (queijijo, doce de leite e leite condensado, possuindo uma capacidade nominal instalada



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

de 60.000 litros/dia. A matéria-prima utilizada para a produção dos produtos comercializados são: Leite cru tipo C e leite cru refrigerado.

Os insumos utilizados no empreendimento são basicamente: açúcar cristal, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio, sorbato de potássio, xarope de glicose, lactose, cloreto de sódio, leite em pó integral, cacau em pó e gordura vegetal hidrogenada.

A Indústria têm uma jornada de trabalho de segunda a segunda-feira, de 06:00 ás 17:00 hs, possuindo um total 81 funcionários.

Como estruturas de apoio aos processos produtivos o empreendimento conta com as seguintes utilidades: portaria, pátio de caminhões, escritório, refeitório, sanitários, laboratório para análise do leite, almoxarifado, tanques de armazenamento de leite, caldeira, reservatórios de água, casa de compressor e tanque de amônia.

Os caminhões, que transportam o leite cru a granel, são lavados (pneus, latarias externas) antes de adentrarem na plataforma de descarga. O leite cru refrigerado chega ao Laticínio em caminhões, com tanque tipo isotérmico, sendo pesados antes e depois, para verificação do volume de entrada de leite. A empresa possui 07 (sete) caminhões próprios para o transporte do leite resfriado e expedição de produto acabado.

São realizadas amostras de leite para execução das análises de controle de qualidade (acidez), sendo uma na propriedade rural, antes da retirada do leite, para uma análise individual, e outra antes da descarga do leite na empresa, diretamente dos caminhões.

São realizadas também no laboratório da empresa, análise de gordura do leite e do creme de leite, sendo utilizado o Ácido Sulfúrico ( $H_2SO_4$ ) para a realização de tais análises. Cabe mencionar que o empreendedor possui Certificado emitido pela Divisão de Controle de Produtos Químicos da Polícia Federal para a compra e manuseio do  $H_2SO_4$ .

Após a análise e seleção, o leite segue para o resfriamento.

Atualmente o processo produtivo envolve o recebimento e resfriamento do leite, sendo que, após esta etapa o leite segue para as áreas de produção de queijo, doce de leite e leite condensado.

Para o processo de resfriamento do leite e de seus derivados a empresa utiliza como fluído refrigerante a amônia, que é estocada em um balão com capacidade de 2100 lts. Foi apresentado também Plano de Emergência com amônia sob responsabilidade da Técnica do Engenheiro Civil Adriano Silva de Oliveira - CREA MG 5060907659/D.



O efluente líquido de origem industrial e o esgoto sanitário gerado no empreendimento é direcionado ao sistema de coleta pública municipal (ETE da COPASA).

### **3.0 CARACTERIZAÇÃO DO TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS EFLUENTES GERADOS NO EMPREENDIMENTO**

Os **despejos líquidos industriais** são originados nos diversos setores do processo produtivo, recebendo as seguintes contribuições:

- Lavagem e limpeza dos recipientes que transportam o leite, tubulações, tanques de processo, pasteurizador, pisos e demais equipamentos envolvidos direta ou indiretamente no processo produtivo;
- Derrames devidos a falhas de operação ou equipamentos em manutenção;
- Perdas no processo, durante a operação de equipamentos;
- Descartes eventuais de soro proveniente da fabricação de requeijão, que é doado á produtores rurais do município para a utilização na alimentação animal, principalmente na criação de suínos.
- Efluentes sanitários gerados pelos funcionários;

A disposição final de todos os efluentes de origem industrial e sanitários é feita através do descarte através de tubulações na rede de coleta municipal – (COPASA), para posterior tratamento na Estação de Tratamento de Esgotos.

Cabe mencionar que o empreendedor apresentou anuênciia da referida concessionária para a disposição de tais efluentes em sua rede coletora.

### **4.0 CARACTERIZAÇÃO DO TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO EMPREENDIMENTO**

Conforme estudo apresentado, e verificado em vistoria os resíduos sólidos gerados durante o processo produtivo, tais como: papel, plástico, vidro, papelão etc., são acondicionados em local específico, e posteriormente doados á cooperativas de reciclagem do município de Frutal.

Os resíduos sólidos tais como: cinzas e fuligem das caldeiras, são gerados em pequenas quantidades (80 kg/dia), sendo que os mesmos são doados á produtores rurais



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

da região para serem usados como fertilizantes, conforme notas de fornecimento anexadas ao processo de licenciamento ambiental.

Os resíduos sólidos classificados como perigosos tais como: estopas, panos etc., contaminados com óleo combustível, lâmpadas, resíduos com ácido sulfúrico são acondicionados em tambores de polietileno devidamente fechados, e posteriormente coletados pela empresa UDI AMBIENTAL, para a disposição final adequada, conforme notas de coleta anexadas ao processo de licenciamento ambiental.

## **5.0 CONTROLE DE RUÍDOS**

Foi apresentado no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, análise referente aos níveis de ruídos, onde foi constatado que os níveis de pressão sonora captados dentro da área do empreendimento são gerados por equipamentos utilizados durante o processamento industrial, assim como também devido ao tráfego de veículos utilizados para transporte das matérias primas e dos produtos.

Os valores obtidos a partir da realização da avaliação de níveis de pressão sonora, medidos nos 06 (seis) pontos distribuídos na área do empreendimento, encontram-se em conformidade com exigências da legislação ambiental (Lei Estadual 10.100/90), que estabelece o limite máximo permitível de 70 decibéis durante o período diurno e de 60 decibéis durante o período noturno.

## **6.0 – CONTROLE DE MATERIAL PARTICULADO**

O empreendimento possui 02 (duas) caldeiras movidas a **lenha de eucalipto**, sendo 01 (uma) modelo Eônia e outra modelo ATA.

Há a emissão atmosférica oriunda das chaminés das 02 (duas) caldeiras, e se refere ao material particulado emitido pelas mesmas. As caldeiras possuem sistema de ciclone para o controle da emissão de material particulado.

O empreendimento apresentou relatório técnico realizado em Maio de 2012, sob responsabilidade do Engenheiro Químico Euclides Antonio Pereira de Lima, indicando que a concentração de material particulado para o duto de saída das caldeiras está abaixo



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

(199,38 mg/Nm<sup>3</sup>) – caldeira Eônia e (182,03 mg/Nm<sup>3</sup>) – Caldeira ATA, dos níveis exigidos conforme DN COPAM nº 11/1986, DN COPAM nº 01/1992.

Com relação aos níveis máximos permitidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006, os níveis de emissão (695,98 mg/Nm<sup>3</sup>) – caldeira Eônia e (719,99 mg/Nm<sup>3</sup>) – Caldeira ATA, atendem a legislação em vigor.

Será condicionada à empresa a manutenção do programa de automonitoramento dessa emissão.

## **7.0 ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LO N° 155 de 10/03/2006**

**7.1– Apresentar Declaração de Recebimento e Tratamento do efluente industrial pela COPASA bem como os comprovantes onde estão explicitadas as vazões de efluente recebidas. Apresentar planilha de geração de efluente industrial (soro e efluente de lavagem de equipamentos e latões. Prazo: Mensalmente.**

**Condicionante Cumprida.** O empreendedor vem apresentado anuênciia da COPASA, para a disposição dos despejos industriais e sanitários em sua rede coletora, sendo que encontra-se anexada a anuênciia atualizada da COPASA – mês 01/2013. O empreendedor possui sistema para controle de vazão de lançamento de tais efluentes.

**7.2. – Implantar sistema de controle de emissões atmosféricas provenientes da caldeira a lenha para atender o padrão de emissões da DN COPAM 11/06. Prazo: 09 (nove) meses .**

**Condicionante Cumprida.** Conforme relatório apresentado e verificado em vistoria, o empreendedor instalou sistemas de ciclone, para o controle da emissão de material particulado nas duas caldeiras do empreendimento.

**7.3– Apresentar cronograma executivo do Plano de destinação dos resíduos sólidos, local e forma de armazenagem, incluindo a fuligem e cinzas da caldeira. Prazo: 03 (três) meses.**

**Condicionante Cumprida.** Conforme estudo apresentado, e verificado em vistoria os resíduos sólidos gerados durante o processo produtivo, tais como: (papel, plástico, vidro,



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

papelão etc.,), são acondicionados em local específico, e posteriormente doados á cooperativas de reciclagem do município de Frutal.

Os resíduos sólidos tais como: cinzas e fuligem das caldeiras, são gerados em pequenas quantidades (80 kg/dia), sendo que os mesmos são doados á produtores rurais da região para serem usados com adubo, conforme notas de fornecimento anexadas ao processo de licenciamento ambiental.

Os resíduos sólidos contaminados com óleo combustível e graxa (estopas, panos etc.,), são acondicionados em tambores de polietileno devidamente fechados, e posteriormente coletados pela empresa UDI AMBIENTAL, para a disposição final adequada, conforme notas de coleta anexadas ao processo de licenciamento ambiental.

**7.4– Apresentar Certificado do Corpo de Bombeiros, relativo ao projeto de sistema de prevenção e combate a incêndios. Prazo: 03 (três) meses.**

**Condicionante Cumprida.** O empreendedor vem cumprindo com a referida condicionante. Cabe mencionar que conforme documentação apresentada, o processo de Segurança de Incêndio e Pânico para o ano de 2012, encontra-se protocolado no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

**7.5– Apresentar Certificado de Consumidor de Lenha atualizado bem como comprovação da origem da lenha pelo Instituto Estadual de Florestas. Prazo: Anualmente. Condicionante Cumprida.** O empreendedor vem cumprindo com a referida condicionante Foi apresentado Certificado de Consumidor de Lenha atualizado ano de 2013, para o consumo de lenha de eucalipto utilizada nas caldeiras do empreendimento.

**7.6– Apresentar Laudo de Avaliação de Ruídos, visando comprovar o atendimento a Lei Estadual nº 10.100 de 1990. Prazo: Anualmente.**

**Condicionante Cumprida.** Foi apresentado no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, análise referente aos níveis de ruídos, onde foi constatado que os níveis de pressão sonora captados dentro da área do empreendimento são gerados por equipamentos utilizados durante o processamento industrial, assim como também devido ao tráfego de veículos utilizados para transporte das matérias primas e dos produtos.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Os valores obtidos a partir da realização da avaliação de níveis de pressão sonora, medidos nos 06 (seis) pontos distribuídos na área do empreendimento, encontram-se em conformidade com exigências da legislação ambiental (Lei Estadual 10.100/90), que estabelece o limite máximo permitível de 70 decibéis durante o período diurno e de 60 decibéis durante o período noturno.

**7.7– Executar o Programa de Automonitoramento das emissões atmosféricas e resíduos sólidos, definidos por esta SUPRAM, no item 08 do parecer de LO. Prazo: Durante a vigência da licença.**

**Condicionante Cumprida.** O empreendimento possui 02 (duas) caldeiras movidas a lenha de eucalipto, sendo 01 (uma) modelo Eônia e outra modelo ATA.

Há a emissão atmosférica oriunda das chaminés das 02 (duas) caldeiras, e se refere ao material particulado emitido pelas mesmas. As caldeiras possuem sistema de ciclone para o controle da emissão de material particulado.

O empreendimento apresentou relatório técnico realizado em Maio de 2012, sob responsabilidade do Engenheiro Químico Euclides Antonio Pereira de Lima, indicando que a concentração de material particulado para o duto de saída das caldeiras está abaixo (199,38 mg/Nm<sup>3</sup>) – caldeira Eônia e (182,03 mg/Nm<sup>3</sup>) – Caldeira ATA, dos níveis exigidos conforme DN COPAM nº 11/1986, DN COPAM nº 01/1992.

Com relação aos níveis máximos permitidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006, os níveis de emissão (695,98 mg/Nm<sup>3</sup>) – caldeira Eônia e (719,99 mg/Nm<sup>3</sup>) – Caldeira ATA, atendem a legislação em vigor.

Será condicionada à empresa a manutenção do programa de automonitoramento dessa emissão.

**7.8–Realizar a inertização dos tanques de óleo BPF, conforme normas ambientais vigentes e que o procedimento adotado seja informado a DIMET/FEAM. Prazo: 60 dias.**

**Condicionante Cumprida.** Conforme documentação apresentada foi realizada a inertização dos tanques de óleo BPF, serviço executado pela Norte Fabricação Industrial Ltda; sendo que as chapas de aço foram vendidas á empresa Belgo Mineira, e os resíduos



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

oriundos da inertização (óleo BPF) encaminhados á Pró-Ambiental Tecnologia Ltda, para a destinação final adequada.

**7.9– Relatar á esta SUPRAM, todos os fatos ocorridos na Unidade Industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente a constatação. Prazo: Durante a vigência da licença.**

**Condicionante Cumprida.** Conforme documentação apresentada não ocorreu nenhum fato na Unidade Industrial que cause impacto ambiental negativo.

**7.10– Apresentar Certificado de Licença de Funcionamento emitido pela Divisão de controle de Produtos Químicos da Polícia Federal . Prazo: Anualmente.**

**Condicionante Cumprida.** Conforme documentação analisada no RADA o empreendedor vem apresentando Certificado de Licença de Funcionamento, emitido pela Divisão de controle de Produtos Químicos da Polícia Federal.

Cabe mencionar que conforme consta no certificado de licença ambiental do empreendimento, o prazo para o cumprimento de todas as condicionantes se deu a partir da concessão da licença ambiental, ou seja, em 10/03/2006; no entanto conforme verificado no Sistema Integrado de Informação Ambiental- SIAM, o empreendedor protocolou a comprovação do cumprimento das condicionantes em 08/05/2009.

Dante do fato, foi lavrado auto de infração nº 045683/2013 em desfavor da empresa conforme consta no Decreto Estadual 44.844/2008, artigo 83, código 105, a saber: “Descumprir condicionantes aprovadas na Licença de Operação, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoração, ou equivalentes, **ou cumpri-las fora do prazo fixado**, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental”.

*Cumpre ressaltar que conforme explicitado acima, todas as condicionantes do processo de LO do referido empreendimento foram cumpridas fora do prazo estipulado pelo COPAM, todavia, conforme verificado em vistoria, o empreendimento tem implantado sistemas de controle ambiental para todos os resíduos, efluentes, emissões atmosféricas , a fim de minimizar os impactos ambientais gerados durante a execução da atividade. De*



*modo que a equipe de análise deste parecer entende que o empreendimento é viável do ponto de vista ambiental.*

## **8.0 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A água utilizada na indústria é captada através de poço tubular processo de outorga nº11933/2011, sendo que o mesmo encontra-se com análise técnica concluída, realizada pelos técnicos da SUPRAM TM AP, com parecer favorável ao deferimento

## **9.0 ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

O local onde se situa a área industrial não possui áreas consideradas como de Preservação Permanente.

## **10.0 RESERVA LEGAL**

O empreendimento encontra-se implantado em zona urbana, portanto não necessita de área de reserva legal.

## **11.0 CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O empreendimento enquadra-se como classe 3 e, portanto, deverá ter o prazo de validade da revalidação da licença de operação de 6 anos. Todavia, considerando que não possui autuação com decisão definitiva de aplicação de penalidade nos últimos três anos, faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº. 17/96, § 1º, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 8 anos.



## 12.0 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **Deferimento da concessão Revalidação da Licença de Operação** para o empreendimento **LATICÍNIO SABOR DE MINAS**, localizado no município de FRUTAL - MG, desde que atendidas todas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e no PCA apresentado, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

## 13.0 – Validade

08 (oito) anos

Data: 18/01/2013		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alexssandre Pinto de Carvalho		
Kamila Borges Alves – ciente		
José Roberto Venturi – ciente		



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

## **ANEXO I**

Processo COPAM Nº: <b>2024/2005/002/2012</b>	Classe/Porte: <b>3/M</b>	
<b>Empreendedor: LATICÍNIO SABOR DE MINAS</b>		
<b>CNPJ: 86.563.004/0001-01</b>		
<b>Atividade: Preparação de Leite e produtos de Laticínios</b>		
Endereço: Av. Antônio Vilela Reis, 298 – Bairro Alto da Boa Vista		
Município: <b>Frutal</b>		
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>	VALIDADE: 06 anos	
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO*</b>
<b>1</b>	Apresentar Certificado de Registro, a ser emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, para Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora;	Anualmente durante a vigência da Licença
<b>2</b>	Apresentar Certificado de Licença de Funcionamento emitido pela Divisão de controle de Produtos Químicos da Polícia Federal;	Anualmente durante a vigência da Licença
<b>3</b>	Apresentar anuênciia da COPASA, relativa ao lançamento de efluentes industriais e sanitário, em sua rede coletora;	Semestralmente
<b>4</b>	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II.	Durante a Vigência da Licença de Operação

(\*) Prazo contado a partir do recebimento do certificado de licença ambiental

**Obs:** Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

## **ANEXO II**

Processo COPAM Nº: 2024/2005/002/2012	Classe/Porte: 3/M
Empreendedor: <b>LATICÍNIO SABOR DE MINAS</b>	
CNPJ: <b>86.563.004/0001-01</b>	
Atividade: <b>Preparação de Leite e produtos de Laticínios</b>	
Endereço: Av. Antônio Vilela Reis, 298 – Bairro Alto da Boa Vista	
Município: <b>Frutal</b>	
Referência: <b>PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO</b>	VALIDADE: 08 anos

**Obs:** Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

### **1. RESÍDUOS SÓLIDOS**

Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS					
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (Kg/mês)	Razão social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável							
							Razão	Endereço						
1- Reutilização (*)		6- Co-processamento												
2- Reciclagem		7- Aplicação no solo												
3- Aterro Sanitário		8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)												
4- Aterro Industrial		9- Outras (especificar)												
5- Incineração														

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto ao órgão ambiental competente. Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## **2.0 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS**

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Chaminés das caldeiras a lenha	Material Particulado	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM/TM-AP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de coleta, os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem com a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86, DN COPAM 01/92, RESOLUÇÃO CONAMA 382/2006 e RESOLUÇÃO CONAMA 436/2011.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

## **3.0 . EMISSÃO VEICULAR**

Realizar durante a vigência da Licença de Operação Corretiva a Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta, nos Termos da Portaria IBAMA nº. 85/1996 (conforme diretrizes constantes no Anexo I da portaria).

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de vencimento, Relatório Técnico de Controle da Emissão de Fumaça dos veículos em circulação para atendimento à Legislação Ambiental em vigor.

## **4.0 GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Enviar anualmente à SUPRAM TM AP, o relatório das atividades previstas no Plano de Emergência para amônia e no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e seus registros. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do programa.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Importante:**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica do SUPRAM-TMAP, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes.
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

**Obs:** Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.